



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2610056400100074301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Vânia Bonfim Vieira - **CNPJ/CPF:** 643.388.433-49

Endereço: Rua 115 - 431 - Timbó - Maracanaú - CE - 61936-150

Telefone: (85) 99854-0304

E-mail:

Procurador(a): - **CPNJ/CPF:**

Telefone:

E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: JONAS BERNARDO DA SILVA

Nome Fantasia: SB VIDRAÇARIA

CPF/CNPJ: 57.043.413/0001-70

Endereço de Correspondência: Avenida Presidente Costa e Silva - 2067 - Prefeito José Walter - Fortaleza - CE - 60750-022

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **26/11/2026 às 11:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minutos, para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ttr-qxsh-swz>

Relato:

Relata a consumidora que, em 27 de agosto de 2026, contratou com a empresa reclamada a confecção de um portão de alumínio, com prazo máximo de entrega de sete dias úteis. Informa que, no ato da contratação, efetuou o pagamento de metade do valor orçado, correspondente a R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais), por meio de PIX.

Decorrido o prazo estabelecido, a consumidora entrou em contato com a reclamada via WhatsApp, sendo informada de que o atraso ocorria em razão da falta de matéria-prima para a



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

confeção do produto. Em 16 de setembro de 2026, a reclamada deixou parte do material na residência da consumidora, ficando acordado que a instalação do portão ocorreria em 25 de setembro de 2026, o que não aconteceu, novamente sob a justificativa de falta de material.

A consumidora ressalta que, confiando na conclusão do serviço, removeu o portão antigo de sua residência, deixando o imóvel vulnerável, situação que permanece até a presente data.

Informa, ainda, que, em 3 de outubro de 2026, a reclamada entrou em contato para perguntar se a consumidora desejava a devolução do valor pago. Após a manifestação positiva da consumidora, a empresa comprometeu-se a realizar o reembolso até o final daquele dia, porém, até o momento, o valor não foi restituído.

Diante da ausência de solução, bem como da identificação de diversas reclamações contra a empresa em sites, a consumidora procurou este órgão na busca de intermediação para a resolução do conflito.

Pedido:

Diante do exposto, a consumidora requer a devolução integral do valor pago, correspondente a R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais).

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 21 de Outubro de 2026 .

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 21 / 10 / 2026

Ass. do consumidor(a):

Vânia Bonfim Vieira